



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1141/2023**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MARI,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 84.983.645,00** (OITENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e a Reserva de Contingência incluída, no valor de **R\$ 316.142,00** (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), estabelecida de acordo com as normas descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**Art. 2º** - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>81.245.938,00</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.330.600,00
Receita de Contribuições	3.312.363,00
Receita Patrimonial	1.537.244,00
Receita de Serviços	36.915,00
Transferências Correntes	73.895.283,00
Outras Receitas Correntes	133.533,00
Deduções de Receitas de Rendimentos de Investimentos	(97.891,00)
Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(7.019.783,00)
<b>SUB - TOTAL</b> <sup>TM</sup>	<b>74.128.264,00</b>
<b>2 - RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.973.836,00</b>
Receita de Contribuições Intra Orçamentária	6.973.836,00
<b>3 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.881.545,00</b>
Alienação de Bens	50.722,00
Amortização de Empréstimos	86.200,00
Transferências de Capital	3.744.623,00
<b>TOTAL</b> <sup>TM</sup>	<b>84.983.645,00</b>



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3.º** - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>V A L O R – R\$</b>
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>74.022.135,00</b>
Pessoal Encargos Sociais	45.524.725,00
Outras Despesas Correntes	28.497.410,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.542.600,00</b>
Investimentos	6.420.971,00
Inversões Financeiras	145.829,00
Amortização da Dívida	975.800,00
<b>3 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>3.102.768,00</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	3.102.768,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>316.142,00</b>
Reserva de Contingência	316.142,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>84.983.645,00</b>

**Art. 4.º** - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>V A L O R – R\$</b>
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.434.454,00</b>
Câmara Municipal	2.434.454,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>82.549.191,00</b>
Gabinete do Prefeito-GAP	1.569.429,00
Procuradoria Geral do Município-PGM	146.700,00
Controladoria Geral do Município-CGM	142.550,00
Sec.Munic.de Administração e Articulação Política-SEAGAP	3.393.579,00
Sec.Munic.de Finanças, Planejamento e Orçamento-SEFINP	5.750.417,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Humano-SEDH	3.796.724,00
Sec.Municipal de Saúde-SESAU	15.131.779,00
Sec.Munic.de Infraestrutura Urbana e Habitação-SEINFHA	6.663.347,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Econômico e Agrário-SEDEA	2.203.395,00
Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo	166.049,00
Sec.Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTRAN	509.147,00
Sec.Municipal de Cultura Esporte-SECULTE	1.471.604,00
Sec.Municipal de Educação	31.303.258,00
Reserva Orçamentária do RPPS	9.985.071,00
Reserva de Contingência	316.142,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>84.983.645,00</b>



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>I</b> - Orçamento Fiscal	52.683.143,00
<b>II</b> - Orçamento da Seguridade Social	29.374.706,00
<b>III</b> - Encargos Especiais	3.925.796,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>84.983.645,00</b>

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**